

nicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2324306

PORTARIA CGE/CORREG Nº 367 DE 21 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/007/2977/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2324307

PORTARIA CGE/CORREG Nº 368 DE 21 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/008/0988/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2324308

RETIFICAÇÃO
D.O DE 24/05/2021
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA
ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 369 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO REVISORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Onde se lê: E-03/6810201/2010.
Leia-se: E-03/6810204/2010.

Id: 2324272

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11.06.2021**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI Nº E-03/005/2161/2017 E APENSO Nº E-03/005/1394/2019 - ARQUIVA** o presente Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) Faltas Consecutivas contra o servidor NELSON XAVIER FERREIRA, Professor Docente I, Identidade Funcional 50065971, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 3030027-1, Vínculo 1, conforme a Promoção nº 82/2021/CGE/ASSJUR (index 17841224), e justificação das faltas apenas para fins disciplinares na forma do § 2º, do artigo 52, Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 23/06/2021.

Id: 2324161

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
SUBSECRETARIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.06.21**

PROCESSO Nº SEI-390002/000548/2021 - RATIFICO a despesa em favor da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA- CNPJ 48.090.120/0001-53, referente a prestação de serviço de manutenção de 3º e 4º níveis em motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL E ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES, tendo como fundamento a inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.889.545,43 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Id: 2324165

Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

ATOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE

PORTARIA CEJUR/PGE Nº 651 DE 23 DE JUNHO DE 2021

ADMITE ALUNOS-RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

A **PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nºs 4.482, de 10.12.2019, 4.416, de 01.07.2019, 4.439, de 14.08.2019, 4.480, de 10.12.2019, 4.528, de 17.03.2020, 4.529, de 17.03.2020, 4.556, de 18.06.2020, 4.591, de 07.08.2020, 4.623, de 12.11.2020, e Resoluções posteriores. Processo nº SEI-140001/018302/2020.

SEDE:

Adryelle Carolina De Azevedo Chaves
Ana Clara Dos Santos Lima Peixoto
Bernardo Moreira Guedes
Maria Clara Cordeiro Escossia
Nicole Trindade Pimentel Simões Alcantara
Sidney Rodrigues De Souza Junior

1º PR- NITERÓI

Vitor De Souza Brito Samuel

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2324034

PORTARIA CEJUR/PGE Nº 652 DE 23 DE JUNHO DE 2021

ADMITE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

A **PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão designados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção e selecionados no 1º Processo Seletivo Especial a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos nºs 20.855, de 18.11.94; 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de 28.01.2000 e nas Resoluções PGE n.os 1.159, de 06.05.96, 4.426, de 31.07.2019, 4.443, de 26.08.2019, 4.618, de 16.10.2020, e 4.625, de 18.11.2020, serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada. Processo nº SEI-140001/018290/2020.

SEDE:

Adaline Oliveira Barbosa Gregorio
Alessandro Gutemberg Maximiano De Nazareth
Aline Nunes Dos Santos
Allan Goncalves Martins Ferreira
Anderson Cardoso De Souza
Anna Giulia Mendonca De Souza Ramos
Camila Carneiro De La Plaza
Caroline Freitas De Azeredo
Dafne Santana Marques Pimentel
Daniel Perete Francisco
Davi Cosme De Sousa Lopes
Diego Soares
Eleonora Alfradique Pedro
Eliane Souza Da Costa
Fabricio Massimo Hespagnol Valle
Gabriel Da Silva Reis
Giovanna Maria Azevedo Da Silva
Henrique Santos Da Silva Pimenta De Moraes
Hugo Estevam Moraes De Sousa
Isabelle De Sousa Menezes Carlos
Jessica Silva Da Gama
Jonathan Ferreira Da Silva
Jorge Carlos Daher Insfran
Julia Da Cunha Silva Neves
Juliana Da Silva Soeiro
Kamilla Mendonca Soares
Kristal Agostini De Souza E Silva
Larissa Nascimento Garcia
Leonardo Jose Bittencourt De Castro
Lorian Mccomb Pessoa Oliveira De Lima
Lucas Matheus Dos Anjos Vicente Da Silva
Luísa Perbeils Bravo
Maria Catarina Ferreira Patrício Cunha
Matheus Felipe Jesus Silva De Souza
Matheus Lopes Dos Santos
Matheus Mello Bombiere
Mery Gomes Faleiro
Milena Beltrao De Carvalho
Monica Da Silva Ferreira
Natasha Cristina Socorro Ribeiro
Nathalia Ferreira Gomes
Neusa Geracy De Ornellas Rodrigues Da Silva
Paula Zubelli Da Silva
Rafael Soares Goncalves
Rafael Vianna Molina Silva
Rayane Costa Pereira Gois
Rodrigo Pralom Ramos
Rodrigo Ramos Petris
Ronaldo Cesar Martins Vieira
Simone Santos Do Nascimento
Stefany Carvalho Candido Da Silva
Taylla Da Silva Murta
Thales Ferreira Thoma
Thalles Souza Da Rosa
Thamirys Da Silva Rosa Almeida
Vanessa Xavier Ferreira De Macedo
Victoria Goncalves Barbosa

Viviane Carnevale Hellmann
William Bezerra Da Silva
Yannick Wolf
Yara De Sousa Moraes
Yasmim De Moraes Gray
Yngrid Potiguara Conceicao

1º PR- NITERÓI

Arthur Andrade Braga
Leticia Bittencourt Peixoto
Paulo Araújo Vasconcelos

3º PR - NOVA IGUAÇU

Andressa Mendes Cruz Feliz
Larissa De Souza Costa

4º PR - BARRA DO PIRAI

Luiz Fernando Silva Martins Junior

5º PR - VOLTA REDONDA

Anna Carolina Domingos Machado

12º PR- CABO FRIO:

Jean Wellen Andre Cerqueira
Vinicius De Almeida Silva

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE nº 1.159/96.

Art. 3º - Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2324035

PORTARIA CEJUR/PGE Nº 653 DE 23 DE JUNHO DE 2021

ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

A **PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando os convênios firmados com as Instituições de Ensino abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/018295/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR

ADMINISTRAÇÃO:

- Ian Robertson Lorena Ferraz

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-Rio

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

- Yan Barboza Silva De Barros

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

CIÊNCIA DE COMPUTAÇÃO:

- Amanda Perisse Maia Veras
- Luciano Januario Barbosa Filho

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

- Ana Beatriz Lima De Freitas
- Rafaela Firmino Alves
- Vitor Hugo Lessa Neves

ENGENHARIA CIVIL:

- Ester Da Silva Do Nascimento
- Fernanda Alves Maranhão Da Rocha Barbosa
- Luiz Henrique Soares Passos

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA

ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR
- THAIS DA COSTA ROCHA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

- TAYNNA DA SILVA VIEIRA

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO:

- VITOR CORREA NOVAES FLORENCIO

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

- VINICIUS PAIVA DE OLIVEIRA

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

- FELIPE BARCELOS BITAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

- CAINÁ ARAUJO RANGEL
- LAÉCIO JUNIOR SANTOS PEQUENO
- LUCAS DA SILVA SILVEIRA
- MATHEUS DOS SANTOS ROCHA
- Paulo Vitor De Sousa
- Ramon Gomes De Moraes
- Yasmin Humelino De Oliveira

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UF

ARQUIVOLOGIA:

- Graziella Dos Santos Cardoso Fagundes
- Paula Rodrigues De Souza

ENGENHARIA CIVIL:

- Fernanda Dias Teixeira Da Costa Machado
- Marina Benevides Carvalho Chaves

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2324036